



CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CONTRATO N. 002, de 28 de maio de 2020.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **Alexandro Ferrari**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 085.793.449-05, e RG n. 5.826.351/SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BORSATTI E RONCONI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 17.880.132/0001-58, com sede na Rua das Castanheiras, 81, Bairro Araucária Park, município de Vitorino, PR, neste ato representada pelo Sr. **Ezequiel Ozéias Ronconi**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n. 049.427.319-41 e RG n. 4.552.055-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Aracuária Park, município de Vitorino, PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório n. 01/2020, modalidade de dispensa de licitação n. 01/2020, e de comum acordo e com amparo legal na Lei n. 8.666/93, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente contrato consiste na contratação de aquisição de materiais e serviços para instalação de telas de contenção de acesso a pássaros (pombos) nas janelas e platibandas do telhado do prédio da Câmara de Vereadores, conforme Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. Fica estabelecido que, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, objeto deste contrato, a contratada receberá o valor de R\$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais,), pagos em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 dias da execução dos serviços, mediante a emissão das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores, exercício de 2020, na classificação: 01.01.031.4501.2.001.4.4.90 - 39.16 - 30.24.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato terá vigência de 28/05/2020 à 31/12/2020, encerrando-se com a entrega definitiva, recebimento dos materiais e serviços e o pagamento a contratada.



CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

I. Os materiais e os serviços ora contratados, deverão se entregues e executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir fielmente o prazo de execução dos serviços contratados;
- II. Utilizar materiais de excelente qualidade e averiguados pela contratante;
- III. Comunicar com 24h de antecedência os dias e horários de entrega de materiais e execução dos serviços;
- IV. Responsabilizar-se por toda a logística da entrega dos materiais e serviços a serem prestados, assim como daqueles necessários a execução dos trabalhos;
- V. Apresentar todas negativas e demais documentos exigíveis pela legislação no que tange a contratação como Poder Público, na conformidade do solicitado pela contratante;
- VI. Responsabilizar-se pela segurança dos empregados que executarão os serviços objeto deste contrato, seguindo as normas de segurança e legislação pertinente;
- VII. Recolher todos tributos e encargos sociais incidentes sobre o fornecimento dos materiais e prestação de serviços decorrente do presente contrato;
- VIII. Fornecer a contratante, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- IX. Permitir que os prepostos da contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
- II. Disponibilizar acesso nos dias e horários para execução dos serviços ora contratados;
- III. Efetuar o pagamento conforme cláusula segunda do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo não cumprimento do prazo final, pagará por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, após analisadas as causas e justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I. Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste (SC), 28 de maio de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Ezequiel Ozéias Ronconi
Borsatti e Ronconi Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Éder Fernando Votri
CPF: 031.427.719-64

Nome: Daniela Cristina Puerari Esser
CPF: 024.190.889-21

Éderson Hermann
Procurador nomeado - OAB/SC 53059
Portaria n. 302/2020



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO
Contrato n. 002/2020, de 28/05/2020

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS / VALORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60br	TUBO 20X30	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
60br	BARRA CHATA	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
150m	TELA SOLDADA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
	MÃO DE OBRA, SOLDA, TINTA		R\$ 2.030,00
03 dias	LOCAÇÃO PLATAFORMA DE ELEVÇÃO	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
	TOTAL		R\$ 9.140,00

São Lourenço do Oeste (SC), 28 de maio de 2020.

Vereador Alexandre Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Ezequiel Ozéias Ronconi
Borsatti e Ronconi Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Éder Fernando Votri
CPF: 031.427.719-64

Nome: Daniela Cristina Puerari Esser
CPF: 024.190.889-21

Éderson Hermann
Procurador nomeado - OAB/SC 53059
Portaria n. 302/2020